



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008.

Institui a Semana do Jovem Empreendedor no município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor no município de Palmas, a ser comemorada na 2ª semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Palmas.

Art. 3º Na Semana do Jovem Empreendedor serão realizados estudos, reuniões, seminários, palestras e demais eventos que promovam e valorizem a difusão do espírito empreendedor entre jovens. Essa programação também deve visar à valorização das entidades dedicadas à difusão do empreendedorismo entre jovens, capacitação de lideranças, entre outras atividades, e, deve ainda, premiar os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALMAS, aos 05 dias do mês de novembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício